

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**EDITAL DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**Modalidade: Pregão Presencial nº:004/2018**

**Processo SEI: CIJ.00799/2018**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

**PREÂMBULO**

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE e que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais nº 21.263, de 25 de junho de 2008 e nº 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada no dia 04 de julho de 2018, às 09h00, impreterivelmente, junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

**2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao interessado por meio

de e-mail ou via fax e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação do Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN e poderá ser feita por intermédio do fax (11) 4589-8824, solicitar sinal para Setor de Compras, e-mail (compras@cijun.sp.gov.br) ou protocolada na Av. da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1° Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail ou fax e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

- (i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) diretor ou conselheiro da CIJUN;
  - b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Município de Jundiá.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

|   |
|---|
| Pregão Presencial nº 004/2018<br>Processo nº 00799/2018   |
| Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a).<br>_____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão. |
| Local, data   |
| Assinatura (com reconhecimento de firma)<br>Identificação   |

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo Anexo III) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo do Anexo III, deste Edital, após

credenciamento.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIJ.00799/2018  
RAZÃO SOCIAL  
TEL/FAX - E-MAIL  
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor unitário/hora, Valor Total/hora e Valor Global do Lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, ainda que tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigido da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIJ.00799/2018  
RAZÃO SOCIAL  
TEL/FAX - E-MAIL  
ENDEREÇO/CEP/CIDADE

### 6.3. **REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

### 6.4. **REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez

Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} \geq 1,00$$
$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} \geq 1,00$$
$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$
$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} > 1,00$$
$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

## 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, para cada Lote.

6.6.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de que tem conhecimento das especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I, e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços, para cada Lote.

## 6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo Anexo III.

## 6.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com

o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.8.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.8.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.8.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

### 6.9.1. DAS EMPRESAS CADASTRADAS:

6.9.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiá, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver(em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como "cadastrada" para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do Certificado de Registro Cadastral da CIJUN, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

## 6.10. CONDIÇÕES GERAIS

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope "proposta", não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na planilha de proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário/hora).

7.4.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores globais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

## 7.7. **DOS LANCES**

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances.

7.7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

## 7.8. **DO JULGAMENTO**

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado,



decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global de cada lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.8.15. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, essa(s) deverá(ão), no prazo de 48 horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com os preços ajustados para todos os itens que compõem a proposta, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

## 7.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 7.10. DOS RECURSOS

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

#### 7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e portal da CIJUN.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para as sua(s) assinatura(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.

8.2. O mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura: dos termos aditivos que se fizerem necessários.

8.3. O prazo para assinatura do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) empresa(s) vencedora(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.4. **Por ocasião da assinatura do Contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 8.1, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), e posteriormente enviar as cópias autenticadas para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá – SP.**

8.4.1. **Lote 1 - Desenvolvimento de novos sistemas e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva nos sistemas existentes.**

8.4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Microsoft, na categoria MICROSOFT SILVER PARTNER ou superior

certificado em pelo menos 02 (duas) das competências abaixo:

- DeveOps;
- Application Development;
- Application Integration;
- Devices and Deployment;
- Collaboration and Content.

8.4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Oracle, na categoria PLATINUM na competência abaixo:

- Especialização Oracle Java Platform - Standard Edition 7 ou superior.

8.4.1.3. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, certificado válido que comprove que possui CMMI Nível 3, emitido pelo SEI - Software Engineering Institute ou por avaliadores por ela credenciada. A confirmação da certificação CMMI será feita mediante consulta ao site <https://sas.cmmiinstitute.com/pars/pars.aspx>, ou Certificação de MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) nível C ou superior, emitida pela SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro.

8.4.1.4. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respetivos contratos, uma equipe técnica, com a apresentação dos seguintes certificados de 01 (um) ou mais profissionais:

- a) 01 (um) profissional com certificação CFPS - Certified Function Points Specialist;
- b) 01 (um) profissional especialista em Desenvolvimento de aplicações – Microsoft Certified Solutions Developer Web Application (MCSD);
- c) 01 (um) profissional com CPRE-FL - Certified Professional for Requirements Engineering - Foundation Level.
- d) 01 (um) profissional com Certificação Oracle Certified Professional, Java SE 7 Programmer (ou superior).

8.4.2. **Lote 2 - Suporte técnico dos serviços de tecnologia da informação.**

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Microsoft, na categoria MICROSOFT SILVER PARTNER ou superior certificado em pelo menos 02 (duas) das competências abaixo:

- Cloud Platform;
- Data platform;
- Data Analytics;
- Datacenter;
- Messaging.

8.4.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Oracle, na categoria PLATINUM na competência abaixo:

- Especialização Oracle Database 11g ou superior.

8.4.2.3. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respetivos contratos, uma equipe técnica, com a apresentação dos seguintes certificados de 01 (um) ou mais profissionais:

- a) 01 (um) profissional com Certificação Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;
- b) 01 (um) profissional com Certificação VMWARE Certified Professional;
- c) 01 (um) profissional com Certificação Oracle Database 11g Administrator Certified Professional (ou superior).
- d) 01 (um) profissional com Certificação Certificação ITIL Expert.

## 8.5. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

8.5.1. A empresa a ser contratada deverá prestar garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.2. A garantia contratual deverá ser provida por meio de uma das modalidades relacionadas abaixo, à critério da contratada, por ocasião da assinatura do contrato:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança bancária.

8.5.3. A caução em dinheiro, quando escolhida como forma de garantia, deverá ser prestada diretamente na Unidade Financeira da CIJUN, na Av. da Liberdade, S/N, 1º Andar - Ala Sul - Paço Municipal, Jundiá - SP, no prazo de convocação para assinatura de contrato.

8.5.4. Caso a contratada opte por uma das demais formas de garantia previstas no item 8.5.2 acima, deverá ser apresentada por ocasião da assinatura de contrato a respectiva comprovação.

8.5.5. A garantia contratual somente será liberada em favor da contratada após o término das suas obrigações contratuais com a CIJUN, sendo de inteira responsabilidade da contratada a sua renovação, quando couber.

8.5.6. Na hipótese de prorrogação do contrato, quando couber, deverá a contratada renovar a garantia prestada, de acordo com o prazo e valores objeto da prorrogação.

8.6. O contrato derivado dessa licitação será produzido eletronicamente e assinado digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

8.8. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.9. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.10. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou dos termos aditivos mencionados no subitem 8.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.11. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.12. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.13. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.14. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

8.15. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

9.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da “Autorização para início de fornecimento/serviço”.

9.3. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da última assinatura eletrônica, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 10. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

10.2. As faturas correspondentes serão emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

10.4. A fim de fiscalização de contrato a cada 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- GFIP específica para o serviço prestado;
- Guia SEFIP com os comprovantes de recolhimento;
- Guia de Protocolo da Conectividade Social;
- Folha de Pagamento Sintética.
- Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços

10.5. Apresentar, quando solicitado pela CIJUN, a seu exclusivo critério, sempre que entender necessário e caso aplicável, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação neste sentido:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços pela contratada, com as respectivas datas de admissão;
- b) exames médicos admissionais dos empregados da empresa vencedora que prestarão os serviços;
- c) cópia do comprovante dos pagamentos dos salários de seus empregados, destacados para a execução do contrato com a CIJUN, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento da Nota Fiscal/fatura pela CIJUN;
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- g) comprovante de recolhimento de todos os impostos referentes à prestação de serviços pela contratada;
- h) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- i) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

j) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado, na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho; e

k) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.6. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

10.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato, neste Edital e seus anexos.

10.9. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 10.3 e 10.4, a partir da data de sua reapresentação.

10.10. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

10.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no contrato;

b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

10.11.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento), quando a CIJUN, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato por inexecução total com aplicação da penalidade respectiva sem prejuízo da prevista neste item;

(iii) Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial do contrato:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

(ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

(iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

(iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

(vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;

(vii) Não assinar o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;

c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.8. Na hipótese da licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanção administrativa mencionada será comunicado ao Ministério Público.

11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5 "F", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.8. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

12.9. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

12.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido neste documento, para a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiá.

A contratação será pelo critério de menor preço por lote obedecendo os critérios e exigências descritos neste termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A CIJUN é responsável pelo desenvolvimento e manutenção do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, composto de aproximadamente 150 módulos, dentre eles sistemas responsáveis pela: Gestão Financeira, Gestão Administrativa, Gestão de Saúde, Gestão de Transporte, Gestão de Obras, Gestão de Educação, Sistema de Atendimento ao Cidadão, Gestão Tributária, Gestão Social e Gestão de Portais e Serviços na Internet.

A contratação é necessária pois a atividade de desenvolvimento e manutenção de sistemas está condicionada às demandas abertas pelos clientes, possuindo especificidades que podem requerer mão-de-obra por determinados períodos e para tecnologias específicas discriminadas neste objeto, não sendo suficiente o quadro próprio de profissionais da Companhia, nem razoável a contratação de profissionais efetivos devido a sazonalidade das demandas.. Além disso, muitas vezes, as demandas possuem características emergenciais oriundas de alterações legais ou regulamentações internas dos clientes, que independem de um planejamento prévio por parte da CIJUN.

Os serviços contratados abrangem a elaboração e desenvolvimento de novos sistemas; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistemas bem como horas técnicas para o suporte nas plataformas de softwares existentes que suportam os sistemas disponibilizados.

Também são contempladas disciplinas de suporte técnico dos serviços de tecnologia da informação que de



alguma forma interferem no ambiente operacional da companhia.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O ambiente de tecnologia onde serão desenvolvidas as atividades contratadas, que poderão sofrer atualizações de novas versões durante a execução do contrato, são:

- Banco de dados relacional IBM Informix Dynamic Server 12.10 e superiores;
- Banco de dados relacional MS SQL SERVER 2000 e superiores;
- Banco de dados relacional Oracle 11g e superiores;
- Banco de dados relacional MySQL 5 e superiores;
- Microsoft .NET Framework 3.5 e superiores, com linguagem de programação C#, ASP e VB;
- Microsoft Team Foundation Server;
- Oracle Application Server Forms & Reports;
- Microsoft Internet Information Server 7.0 e superiores;
- Windows Server 2008 e superiores;
- Microsoft Visual Studio 2010 e superiores;
- Linux CentOS 6.4 e superiores;
- Linux Debian 7 e superiores;
- Linux Ubuntu 12.04 e superiores;
- Apache 2.4 e superiores;
- Asterisk 11 ou superiores;
- Monitoramento The Dude, Cacti e Zabbix;
- VMware vSphere 5.5 e superiores;
- Storage EMC VNX;
- EMC Networker 8.2 e superiores;
- Linux Red Hat 4 e superiores;
- Wordpress 4.2 ou superiores;
- Microsoft Visual Basic 6.0;
- CSS – Cascading Style Sheets, incluindo Bootstrap;
- HTML;
- Javascript e Ajax, incluindo JQuery e AngularJS;
- Crystal Reports 8.0 e superiores;
- Crystal Reports for .Net framework;
- Enterprise Architect 12 e superiores;
- PHP 5.3 e superiores;
- nHibernate 3.0;
- Microsoft Excel Power Pivot;
- BI de segunda geração (Data Discovery);
- Oracle SQL Developer;
- Oracle AutoVue 2D Professional;
- Microsoft Access;
- Infraestrutura Wireless Aruba e Ruckus;
- Software SIG QGIS 2.0 ou superior;
- Linguagem Java 7.0 ou superior;
- Banco de dados Postgres 9.0 ou superior;
- Banco de dados PostGIS 2.3 ou superior;

- Geoserver 2.10 ou superior;
- OpenLayers 3.0 ou superior;
- Linguagem Python 3.0 ou superior.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E PERFIS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE TI

Lote 1 - Desenvolvimento de novos sistemas e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva nos sistemas existentes.

| Item | Experiência Mínima | Tipo de Mensuração | Quantidade Estimada | Descrição do serviço  |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|---|
| A1   | 4 anos             | Horas - Atividade  | 6.120               | <p><b>Analista de negócios e requisitos</b> - Levantamento e gerenciamento de requisitos; Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos das aplicações de software; Análise, projeto e especificação funcional dos sistemas com a tecnologia de orientação a objetos e padrão UML utilizando a ferramenta Enterprise Architect; Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico; Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN; Elaboração de plano de testes; Testes de validação dos requisitos especificados; Acompanhamento e gestão do projeto - desenvolvimento baseado em metodologia ágil; Documentação dos sistemas baseado na metodologia de desenvolvimento de sistemas da CIJUN; Mensurações de esforço para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas, utilizando-se da técnica de contagem de pontos de função - estimada e detalhada, para os quais deverão ser produzidos os seguintes documentos: Escopo da contagem - novo projeto ou melhoria; Fronteira da aplicação - diagrama de visão geral que mostre a fronteira da aplicação e atores (sistemas e usuários) que utilizam a aplicação (DFD nível 0, Visão Geral de Casos de uso do Sistema, Documentação de Requisitos); Identificação das Funções de Dados - rastreabilidade do relacionamento das tabelas com os casos de uso, protótipos e requisitos indicando quais tabelas estão envolvidas em quais consultas, entradas ou saídas; Classificação das Funções de Dados, Tipos de Dados, Tipos de Registro, Funções de Transação - casos de uso, fluxos e protótipos, modelos de dados lógico.</p> |
| D1   | 3 anos             | Horas - Atividade  | 32.640              | <p><b>Analista desenvolvedor .NET Pleno</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.</p>  |
| D2   | 5 anos             | Horas - Atividade  | 6.120               | <p><b>Analista desenvolvedor .NET Sênior</b> - Aquelas especificadas nas atividades do analista desenvolvedor .NET Pleno, mais: Definir arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificar impactos da solução proposta; Identificar alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Conduzir equipes durante os processos de transição; Avaliar processos e soluções em relação as melhores práticas, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.</p>   |
|      |                    |                    |                     | <p><b>Analista desenvolvedor Visual Studio Xamarin</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados</p>  |

|    |        |                       |        |   |
|----|--------|-----------------------|--------|---|
| D3 | 2 anos | Horas - Atividade     | 1.530  | relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Conhecimento em publicar os aplicativos desenvolvidos nas "lojas" APP Store e Google Play; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.  |
| D4 | 3 anos | Horas - Atividade     | 12.240 | <b>Analista desenvolvedor Visual Basic 6.0</b> - Desenvolvimento e manutenção de softwares, incluindo codificação e testes de sistemas junto à equipe de desenvolvimento da CIJUN; Prover o controle efetivo do código dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação dos dados, assim como seu sigilo; Manutenção, documentação e sustentação de sistemas de Informação e aplicativos legados incluindo: Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Microsoft Visual Basic 6.0, Crystal Reports 8.0 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server e arquitetura; Criação, desenvolvimento e organização de sistemas cliente/servidor.  |
| D5 | 3 anos | Horas - Atividade     | 510    | <b>Analista desenvolvedor Java</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Java utilizando as ferramentas de desenvolvimento Eclipse e Netbeans; Desenvolvimento de aplicações JAVA baseadas nas tecnologias Java Servlet e Java Server Pages (JSP), para servidores de aplicações e servidores de aplicações Web, tais como: Apache Tomcat, Jboss, WebLogic, WebSphere, entre outros; Desenvolvimento de aplicações usando a tecnologia de Applets e Cliente/Servidor; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Programação orientada a objetos; Conhecimentos básicos de linguagens de script tais como, Ruby e PHP; Desenvolvimento com ferramentas Java Development Kit (JDK), Java Standard Edition (Java SE), Java Enterprise Edition (JEE); Executar atividades relacionadas com manutenção corretiva e evolutiva de sistemas; Conhecimentos em Geoprocessamento; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de Javascript, HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Metodologias ágeis de desenvolvimento.  |
| P1 | N/A    | Pontos de Função (PF) | 600    | <b><u>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma .NET</u></b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Desenvolvimento de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server; Definição da arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Condução de equipes durante os processos de desenvolvimento e transição; Avaliação dos processos e soluções em relação as melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção. |
|    |        |                       |        | <b><u>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma Mobile / Xamarin</u></b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as   |

|    |     |                       |     |  |
|----|-----|-----------------------|-----|--|
| P2 | N/A | Pontos de Função (PF) | 300 | ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Plataforma Microsoft Team Foundation Server. Definir arquitetura do sistema; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Avaliação dos processos e soluções em relação às melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Publicação de aplicativos desenvolvidos nas lojas APP Store, Google Play e Microsoft Store. |
|----|-----|-----------------------|-----|--|

#### Lote 2 - Suporte técnico dos serviços de tecnologia da informação.

| Item | Experiência Mínima | Tipo de Mensuração | Quantidade Estimada | Descrição do serviço  |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|---|
| S1   | 3 anos             | Horas - Atividade  | 1.020               | <p><b>Analista de Segurança da Informação</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de Serviços de Segurança lógica; Instalar, configurar e administrar dispositivos de Controle de Segurança lógica; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços de segurança lógica; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates/upgrades e backup em equipamentos de redes que sejam responsáveis pela segurança lógica; Automatizar rotinas (com uso de scripts) em equipamentos de equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Configurar parâmetros e perfis de usuários em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Criar, modificar, administrar e documentar políticas de acesso aos sistemas fornecidos pela CIJUN; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software que sejam responsáveis pela segurança lógica; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos nos equipamentos de rede e servidores mantidos pela CIJUN, bem como a conexão junto a seus Clientes; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Administrar e operar ferramentas de Next Generation Firewall (NGF) com foco na solução Sonicwall Supermassive; Realizar auditorias nos sistemas, indicando e corrigindo possíveis vulnerabilidades em Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede; Realizar Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados nas camadas que provêm controle e segurança dos Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede. Formação: Superior Completo. Experiência mínima comprovada de 3 anos em Segurança da Informação; Experiência comprovada em Solução Sonicwall</p> |

|    |        |                   |       |   |
|----|--------|-------------------|-------|---|
|    |        |                   |       | Supermassive; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Segurança da Informação; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Security+, CISSP(ISC)², CCIE Security, Sonicwall CSSP, LPIC-3(303) ou equivalentes.   |
| S2 | 3 anos | Horas - Atividade | 1.020 | <p><b>Analista de Infraestrutura em Redes Linux</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Linux; Instalar, configurar e administrar servidores Linux; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços como LDAP, DNS, DHCP, FTP, Apache, NFS, Nginx, LVS, IPVS, Heartbeat, HTB/CQB, OpenSSH, OpenSSL, MySQL (High Availability), iptables, iproute, Samba, Cacti, Syslog, Zabbix e suas dependências; Executar procedimentos de migração, aplicação de recursos de segurança (patches/updates), backup e recuperação de dados em servidores Linux; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) em servidores Linux; Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em em servidores Linux; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente Linux; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Criar, modificar, administrar e documentar VLANs em servidores Linux e ativos de redes; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Linux; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em Serviços Linux e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Sistemas Linux; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Linux; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Linux+, LPIC-1, LPIC-2 ou equivalentes;</p> |
| S3 | 3 anos | Horas - Atividade | 1.020 | <p><b>Analista de Infraestrutura Microsoft</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Microsoft Windows; Instalar, configurar e administrar servidores Microsoft Windows; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços e recursos como Active Directory, DNS, DHCP, SNMP, FTP, IIS, RDP (e RDWeb), Servidor de Arquivos, DFS, Firewall, .NET Framework e suas dependências em servidores Microsoft Windows; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates de segurança, backup e recuperação de dados em servidores Microsoft Windows; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) em servidores Microsoft Windows; Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em servidores Microsoft Windows; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e</p>  |

|    |        |                   |   |
|----|--------|-------------------|---|
|    |        |                   | <p>software;Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos no ambiente de servidores Microsoft;Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Microsoft Windows; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates em servidores Microsoft Windows; Operação de ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Criação, manutenção e operação de Scripts para automação de rotinas em servidores Microsoft Windows; Conhecimentos avançados em Serviços Microsoft e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável ter as seguintes certificações: MCP ou MVP ou equivalentes.</p>  |
| S4 | 3 anos | Horas - Atividade | <p><b>Analista de Infraestrutura VMware e Storage</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados;Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software para o ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Identificar e/ou corrigir problemas no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX ou em sua configuração; Instalar atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do ambiente vCenter e vSphere;Orientar e esclarecer dúvidas do time de Virtualização sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do ambiente vCenter e vSphere e sua integração com o Storage EMC VNX, conforme recomendações do fabricante;Suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Planejar, migrar e acompanhar atualizações de versões do software para o ambiente vCenter e vSphere e junto ao Suporte do Storage EMC VNX;Implantar novas funcionalidades no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX, dentro do licenciamento existente;Analisar e recomendar melhorias baseadas nas melhores práticas dos fabricantes VMware e Dell EMC;Executar verificações de vulnerabilidade no software ou em sua configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Administrar atividades de projetos e sustentação do ambiente VMware e Storage EMC VNX com o foco em manter a alta disponibilidade e melhorias necessárias para o ambiente de Datacenter da CIJUN; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX e na integração com tecnologias de Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Virtualização com VMware (vCenter e vSphere) e Storage; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em soluções VMware e EMC VNX; Desejável certificações</p> |

|    |        |                   |       |  |
|----|--------|-------------------|-------|--|
|    |        |                   |       | CompTIA Cloud+, RHCVA, Oracle VM Essentials, VCP-DCV, VCP-Cloud, VCA-DCV ou equivalentes.  |
| S5 | 1 ano  | Horas - Atividade | 1.020 | <b>Analista de Redes Wireless</b> - Atender as demandas operacionais de instalação e manutenção em soluções Wireless, nas plataformas ARUBA, RUCKUS e UNIFI, dentro de padrões técnicos, de qualidade e segurança; Conhecimento em procedimento de backup das configurações atuais das controladoras e AP's; Planejamento das configurações de definição de redes atuais e novas redes, endereçamento, SSID, segurança, etc; Procedimentos de verificação das licenças implementadas, quantidade de access points, relação de modelos dos equipamentos; Analisar contratos de suporte e serviços do fabricante; Aplicação de atualização do firmware; Implementação das novas configurações; Testes de conectividade; Documentação das redes e instalações lógicas e físicas. Formação: Cursos profissionais especializados em instalação e configuração de Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos nas soluções ARUBA, Ruckus e UNIFI.  |
| S7 | 2 anos | Horas - Atividade | 1.020 | <b>Analista de Redes GPON</b> - Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em OLT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ONT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ferramentas de Gerenciamento GPON, para OLT's e ONT's; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates, atualização de firmwares em equipamentos GPON; Operação de ferramentas de testes em tecnologia GPON; Conhecimento da Infraestrutura de uma Rede de Telecomunicações: Cabeamento, transmissão, topologias, RF e Fibra. Conceitos de Redes FTTx: FTTH, FTTB, FTTC, FTTH e arquiteturas; Conhecimento na elaboração de projeto de implantação da rede FTTX, com cálculo de potência para enlace óptico, FTTH e FTTx. Formação: Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos na solução GPON / FTTX, com experiência mínima comprovada de 2 anos. Profissionais com outra formação superior deverão possuir no mínimo 4 anos de experiência comprovada em Infraestrutura de Redes. |

## 5. DOS PROJETOS DE ESCOPO FECHADO

- 5.1. A critério do CIJUN a CONTRATADA deverá realizar a execução de projetos de escopo fechado, para o desenvolvimento de funcionalidades e sistemas, dimensionados em métrica de pontos de função, previstos nos itens P1 e P2 do Lote 1.
- 5.2. Estes projetos poderão ser executados na fábrica de software da CONTRATADA ou dentro das dependências do CIJUN, a critério da CIJUN.
- 5.3. Os projetos de escopo fechado, deverão ser dimensionados e validados por profissional certificado CFPS (Certified Function Point Specialist) funcionário da CONTRATADA.
- 5.4. O profissional deverá emitir um relatório com todas as funcionalidades identificadas e contagem de pontos de função para aprovação da CIJUN.
- 5.5. Deverão constar no relatório: tecnologias utilizadas no projeto, funcionalidades identificadas, tamanho funcional, esforço (custo em horas) e prazo estimado para desenvolvimento.
- 5.6. Uma vez emitido o relatório com as contagens de pontos de função a CIJUN validará a contagem de pontos de função, bem como do escopo funcional identificado.

5.6.1. Será adotado o padrão de mercado de 5% (cinco por cento) de limite de divergência nas contagens de pontos de função.

5.6.2. Em caso de divergências de até 5% (cinco) por cento entre a contagem dos pontos de função da CIJUN e da CONTRATADA será considerada a contagem da CIJUN.

5.6.3. Para divergência superior a 5% (cinco por cento), sem comum acordo, a CONTRATADA, com aprovação e indicação da CIJUN, poderá requerer um profissional, sem vínculo entre as partes, com certificação CFPS - Certified Function Points Specialist, para realizar uma nova contagem, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para solução final da divergência existente, sem ônus para a CIJUN.

#### 5.7. Da Produtividade

5.7.1. Diversas instituições públicas e privadas têm utilizado a métrica Ponto de Função (PF) nas estimativas e dimensionamento de tamanho funcional de projetos de software devido aos diversos benefícios de utilização desta métrica, destacando-se: regras de contagem objetivas, independência da solução tecnológica utilizada e facilidade de estimativa nas fases iniciais do ciclo de vida do software.

5.7.2. É importante ressaltar que a Instrução Normativa SLTI/MP N° 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda o uso de métricas em contratos de projetos de software, restringindo o uso da métrica de esforço homem-hora.

5.7.3. Além disso, a Portaria SLTI/MP n° 31, de 29 novembro de 2010, recomenda o uso da métrica Ponto de Função para os órgãos integrantes do SISP, bem como a adoção do Roteiro de Métricas de Software do SISP na contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software.

5.7.4. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem publicado vários acordões que recomendam a utilização da métrica Ponto de Função Não Ajustado em contratos de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

5.7.5. O modelo simplificado de estimativas adotado consiste em obter um índice de produtividade em horas/PF para o projeto em questão, e então multiplicar o tamanho em PF do Projeto pelo índice de produtividade, conforme a fórmula:

$$\text{Esforço (horas)} = \text{Tamanho (PF)} \times \text{Índice de Produtividade (HH/PF)}$$

5.7.6. De acordo com pesquisa realizada nos documentos oficiais produzidos pela SERPRO como o manual da SISP publicado através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a produtividade para a tecnologia .Net possui variação de 5 a 14 horas por ponto de função.

5.7.7. De acordo com o Blog do CMMI com base em informações do IFPUG e BFPUG a produtividade de mercado adotada pelas empresas na mesma tecnologia está estabelecida em 8 horas por ponto de função podendo variar entre 5 horas para alta produtividade e 14 horas baixa produtividade, para esta contratação a CIJUN utilizará este intervalo de produtividade.

5.7.8. Baseados, por exemplo, nas informações de produtividade média por funcionário de desenvolvimento publicados pela PRODAM Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, onde estão estabelecidos 10HH/PF, ou seja, produtividade de 10HH/PF, o esforço em horas seria obtido da seguinte forma:

$$\text{Esforço (horas)} = \text{Tamanho (PF)} \times \text{Índice de Produtividade (HH/PF)}$$

$$\text{Esforço (horas)} = \text{Tamanho (PF)} \times 10.$$

#### 5.8. Do Esforço

5.8.1. A distribuição do esforço nas fases do processo de desenvolvimento pode variar de empresa para empresa de acordo com a metodologia, ferramentas e equipe de desenvolvimento adotada.

5.8.2. Entre os modelos podemos informar o publicado pela SERPRO no ROTEIRO DE CONTAGEM onde são apresentadas as seguintes distribuições:

Tabela 1 - Distribuição de esforço para projetos fechados

| Disciplina               | Esforço |
|--------------------------|---------|
| Engenharia de Requisitos | 25%     |
| Design e Arquitetura     | 15%     |
| Implementação            | 40%     |
| Testes                   | 10%     |



|             |    |
|-------------|----|
|             |    |
| Homologação | 5% |
| Implantação | 5% |

### 5.8.3. Referências:

[http://www.pgfn.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/tecnologia-da-informacao/Roteiro\\_Contagem\\_PF\\_SERPRO\\_%207.pdf](http://www.pgfn.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/tecnologia-da-informacao/Roteiro_Contagem_PF_SERPRO_%207.pdf)

<http://www.sisp.gov.br/metricas/wiki/roteiometricas>

5.8.4. Baseados no esforço dos profissionais utilizados na contratação e com base nas necessidades de desenvolvimento dos projetos na CIJUN fica estabelecida a tabela apresentada.

5.8.5. A CIJUN para fins de pagamento e mensuração, utilizará como referência a tabela a seguir de distribuição de percentual de esforço por disciplina, podendo fazer a seu critério, uma "Autorização para início de fornecimento/serviço" por disciplina. Nesses casos, será mensurada a quantidade de Pontos de Função e multiplicado pelo percentual da disciplina executada. Essa sistemática poderá ser utilizada também para os casos de cancelamento de "Autorização para início de fornecimento/serviço" em andamento, onde será apurada a quantidade de Pontos de Função e identificada as disciplinas que foram executadas.

### 5.9. Exemplo de cálculo de esforço:

- Tamanho Funcional do Projeto (100) PF
- Tecnologia utilizada = .Net
- Esforço = 100\*10 (Produtividade) = 1.000 horas de Projeto

Tabela 2 - Distribuição horas de trabalho por disciplina para projetos fechados

| Disciplina               | Esforço | Horas de Trabalho |
|--------------------------|---------|-------------------|
| Engenharia de Requisitos | 25%     | 250               |
| Design e Arquitetura     | 15%     | 150               |
| Implementação            | 40%     | 400               |
| Testes                   | 10%     | 100               |
| Homologação              | 5%      | 50                |
| Implantação              | 5%      | 50                |
| Total                    | 100%    | 1.000             |

## 6. DO ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar canais de atendimento como: Telefone, E-mail, Central de atendimento e Portal na Internet.

6.2. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, os números de telefones, os endereços de e-mail e respectivos endereços de Internet para acesso ao atendimento.

## 7. SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do contrato será fiscalizada por prepostos da CIJUN, especialmente designados, cumprindo-lhes:

7.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.1.2. Analisar todos os documentos exigidos para a devida aprovação da nota fiscal de serviços e fatura referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;

7.1.3. Encaminhar à unidade responsável o(s) eventual(ais) recurso(s) da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação;

7.1.4. Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1. Além das outras condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do contrato, o qual se encarregará dos entendimentos com a CONTRATADA;

8.1.1.1. O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;

8.1.1.2. O preposto, não poderá executar efetivamente nenhuma das atividades contempladas nos itens do contrato, cabendo somente atuação nas atividades de gestão da equipe e relacionamento com a CONTRATADA;

8.1.1.3. O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;

8.1.1.4. O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido da CIJUN visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

8.1.1.5. O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato da CIJUN, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar em dúvidas relacionadas ao projeto;

8.1.2. Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da “Autorização para início de fornecimento/serviço”;

8.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação verificadas na licitação;

8.1.4. Solicitar autorização prévia da CIJUN antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso por parte da CONTRATADA;

8.1.5. Solicitar autorização prévia da CIJUN para incorporar, nos serviços entregues, componentes de software que não sejam de propriedade da CIJUN;

8.1.6. Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;

8.1.7. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CIJUN, cabendo à CIJUN tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CIJUN;

8.1.8. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;

8.1.9. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CIJUN;

8.1.10. Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da CIJUN, nos termos que venham a ser por esta definidos, no caso em que a CIJUN determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

8.1.11. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CIJUN, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;

8.1.12. Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

8.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato da CIJUN;

8.1.14. Alocar seus profissionais em até 15 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da CIJUN;

- 8.1.15. Selecionar e alocar, na prestação dos serviços contratados, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços a serem realizados, e com os perfis adequados;
- 8.1.16. Alocar profissionais com conhecimento em gerenciamento de projetos, utilizando as melhores práticas do PMI;
- 8.1.17. Apresentar à CIJUN, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
- 8.1.18. Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 05 (cinco) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CIJUN;
- 8.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;
- 8.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CIJUN;
- 8.1.21. Reportar à CIJUN quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- 8.1.22. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da CIJUN, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 8.1.23. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da CIJUN;
- 8.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CIJUN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizados pela CIJUN;
- 8.1.25. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CIJUN e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;
- 8.1.26. Apresentar a relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação para anuência prévia da CIJUN, com vista a verificar o cumprimento do previsto neste termo de referência;
- 8.1.27. Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- 8.1.28. Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:
- 8.1.28.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 8.1.28.2. A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.1.29. Atender a todas as especificações e requisitos entregues pela CIJUN;
- 8.1.30. Aceitar que a CIJUN possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram;
- 8.1.31. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CIJUN quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.1.32. Apresentar, após a assinatura do contrato e caso aplicável, comprovante de Inscrição Municipal no Município sede da Contratante, para fins de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Jundiá), para fins de recolhimento/retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- 8.1.33. Apresentar, quando solicitado pela CIJUN, a seu exclusivo critério, sempre que entender necessário e caso aplicável, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação neste sentido:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços pela contratada, com as respectivas datas de admissão;
- b) exames médicos admissionais dos empregados da empresa vencedora que prestarão os serviços;
- c) cópia do comprovante dos pagamentos dos salários de seus empregados, destacados para a execução do contrato com a CIJUN, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento da Nota Fiscal/fatura pela CIJUN;
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- g) comprovante de recolhimento de todos os impostos referentes à prestação de serviços pela contratada;
- h) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- i) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- j) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado, na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho; e
- k) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.1.34 A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CIJUN, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

8.1.35 Acordam as partes que, na hipótese da CIJUN ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CIJUN de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CIJUN, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado à CIJUN compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- 9.2. Quando o serviço for realizado nas dependências da CIJUN, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela CIJUN.
- 9.3. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica.
- 9.4. Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da contratada estiverem envolvidos.
- 9.5. Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.

9.7. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

## **10. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

10.1. A CIJUN deseja garantir a evolução de serviços e sistemas já em produção ou a serem desenvolvidos utilizando as tecnologias citadas neste termo de referência.

10.2. A estimativa para os serviços de manutenção, que envolvem as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas de pequeno volume e a documentação de sistema já em produção, foi realizada com base em análise histórica de execuções anuais.

10.3. A estimativa para o desenvolvimento de projetos, que corresponde ao desenvolvimento de novos sistemas ou de novas versões de sistemas existentes e ainda a manutenções evolutivas de maior volume, foi realizada considerando-se demandas identificadas e ainda não atendidas.

10.4. A CONTRATADA deverá prestar serviço sob demanda para desenvolvimento nas soluções citadas neste termo de referência e apoio operacional em informática; sistemas informatizados, compreendendo a prestação de serviços de apoio técnico especializado nas plataformas citadas neste termo de referência.

10.5. Para acionamento dos Serviços de apoio técnico especializado, a CIJUN encaminhará "Autorização para início de fornecimento/serviço" a CONTRATADA.

10.6. Toda "Autorização para início de fornecimento/serviço" deverá conter o nível de apoio técnico requerido, a quantidade de horas previstas, a descrição da classificação do tipo de apoio técnico, a quantidade de dias de prestação de serviços, o cronograma de execução, o cronograma físico, bem como o local onde deverá ser alocado o técnico;

10.7. Para os itens P1 e P2, a CONTRATADA deverá ser acionada pela CIJUN para, em conjunto, realizar a entendimento do escopo, perfis dos profissionais e apresentação do cronograma, para melhor alinhamento sobre a contratação do serviço e a CONTRATADA deverá apresentar uma contagem estimativa de Pontos de Função e horas necessárias, correspondente ao projeto a ser executado. Esta estimativa deverá ser validada e aprovada pela CIJUN e fazer parte da "Autorização para início de fornecimento/serviço".

10.8. Os Serviços de Apoio Técnico Especializado serão executados pela CONTRATADA na região de Jundiá, durante 08 (oito) horas trabalhadas por dia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados e pontos facultativos.

10.9. A critério da CIJUN, os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware, software e links de comunicação bem como recursos materiais necessários à sua prestação.

10.10. Para efeito do controle das horas de serviços prestados serão contabilizadas as horas que o técnico permanecer executando o serviço, isto é, no local designado pela CIJUN.

10.11. Para apoio técnico fora do expediente normal, que é das 08h00 às 18h00 nos dias úteis, cuja solicitação tenha sido feita expressamente pela CIJUN, será computada, para cada hora de serviço efetivamente prestado, 75% para horas adicionais e 100% nos finais de semana e feriados.

10.12. A CIJUN é responsável por definir, diretamente com a CONTRATADA, as atribuições dos prestadores de serviços alocados;

10.13. Cada uma das atividades será realizada separadamente, o que significa que os prestadores de serviços alocados poderão variar, pois são alocados em função de sua especialização;

10.14. Caso a CIJUN queira substituir um determinado técnico alocado para a prestação do serviço deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito.

10.15. O prazo para que a CONTRATADA envie outro técnico, após ter sido solicitada a substituição, é de até 05 (cinco) dias úteis.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO E PRAZO**

11.1. O fluxo a ser seguido pela CONTRATADA e pela CIJUN, quanto à homologação e entrega dos serviços de instalação, análise, desenvolvimento, manutenção, suporte e documentação deverão seguir os seguintes critérios:

11.1.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os artefatos exigidos pela CIJUN à medida que os

mesmos forem sendo elaborados de forma a não comprometer os prazos definidos pela CIJUN;

11.1.2. Para os serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atualizar as mudanças efetuadas na documentação existente, estando obrigada a elaborar novos artefatos de documentação para os sistemas que não a possuem ou a possuem parcialmente;

11.1.3. Todas as entregas previstas na “Autorização para início de fornecimento/serviço” devem ser feitas em meio eletrônico, acompanhadas de relatórios de atividades executadas e documentação. A CIJUN poderá solicitar apresentação técnica para sua equipe, caso ocorra a necessidade;

11.1.4. O produto final deve ser compatível com a infra-estrutura de produção disponibilizada pela CIJUN e definido neste objeto, tanto em funcionalidade quanto em performance;

11.1.5. As não conformidades identificadas durante a homologação e implantação dos artefatos resultantes do serviço serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CIJUN;

11.1.6. Caso seja identificada alguma não conformidade, será considerado novo prazo de homologação, sendo este contado a partir da data de entrega do serviço com as não conformidades corrigidas.

## **12. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA**

12.1. Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

12.1.1. Credenciar junto à CIJUN, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CIJUN;

12.1.2. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CIJUN ou qualquer outra informação, incluindo, mas não se limitando a dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CIJUN ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que tenham conhecimento em razão da contratação, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente por qualquer pessoa de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem prévia autorização;

12.1.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CIJUN;

12.1.5. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CIJUN;

12.1.6. Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao representante da CIJUN qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CIJUN ao referido prestador;

12.1.7. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CIJUN.

## **13. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. A CONTRATADA cederá à CIJUN, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

13.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CIJUN.

13.3. A CIJUN, por sua vez, tem o direito de ceder ou comercializar o software, compatível com a modalidade adquirida, elaborando novas versões para atender suas necessidades ou interesses, sem que haja qualquer infração aos preceitos formalizados.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, para cada Lote.

14.2. Declaração subscrita pelo representante legal da possível CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, de que tem conhecimento das especificações do edital da licitação e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de referência, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços, para cada Lote.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Lote 1 - Desenvolvimento de novos sistemas e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva nos sistemas existentes.

15.1.1. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Microsoft, na categoria MICROSOFT SILVER PARTNER ou superior certificado em pelo menos 02 (duas) das competências abaixo:

- DeveOps;
- Application Development;
- Application Integration;
- Devices and Deployment;
- Collaboration and Content.

15.1.2. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Oracle, na categoria PLATINUM na competência abaixo:

- Especialização Oracle Java Platform - Standard Edition 7 ou superior.

15.1.3. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, certificado válido que comprove que possui CMMI Nível 3, emitido pelo SEI - Software Engineering Institute ou por avaliadores por ela credenciada. A confirmação da certificação CMMI será feita mediante consulta ao site <https://sas.cmmiinstitute.com/pars/pars.aspx>, ou Certificação de MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) nível C ou superior, emitida pela SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro.

15.1.4. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respetivos contratos, uma equipe técnica, com a apresentação dos seguintes certificados de 01 (um) ou mais profissionais:

- 01 (um) profissional com certificação CFPS - Certified Function Points Specialist;
- 01 (um) profissional especialista em Desenvolvimento de aplicações – Microsoft Certified Solutions Developer Web Application (MCSD);
- 01 (um) profissional com CPRE-FL - Certified Professional for Requirements Engineering - Foundation Level
- 01 (um) profissional com Certificação Oracle Certified Professional, Java SE 7 Programmer (ou superior).

15.2. Lote 2 - Suporte técnico dos serviços de tecnologia da informação.

15.2.1. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Microsoft, na categoria MICROSOFT SILVER PARTNER ou superior certificado em pelo menos 02 (duas) das competências abaixo:

- Cloud Platform;
- Data platform;
- Data Analytics;
- Datacenter;
- Messaging.

15.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, carta de comprovação de Parceira do Fabricante Oracle, na categoria PLATINUM na competência abaixo:

- Especialização Oracle Database 11g ou superior.

15.2.3. A CONTRATADA deverá possuir, na assinatura do contrato, em seu quadro permanente, comprovado por meio de CTPS ou de contrato social, profissional autônomo ou prestador de serviço, comprovados por respetivos contratos, uma equipe técnica, com a apresentação dos seguintes certificados de 01 (um) ou mais profissionais:

- 01 (um) profissional com Certificação Cisco Certified Network Professional (CCNP) Routing and Switching;
- 01 (um) profissional com Certificação VMWARE Certified Professional;
- 01 (um) profissional com Certificação Oracle Database 11g Administrator Certified Professional (ou superior).
- 01 (um) profissional com Certificação ITIL Expert.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar os documentos referidos no item anterior e assinar o contrato, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa a ser avaliada pela CIJUN.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1. Após a "Autorização para início de fornecimento/serviço" ser atendida, a CONTRATADA irá prover a garantia para os serviços prestados sendo obrigatório, e seu prazo será de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos serviços pela CIJUN.

18.2. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CIJUN, mesmo em se tratando de softwares e outros artefatos já considerados aceitos pela CIJUN.

18.3. O direito da CIJUN à garantia de um serviço cessará caso o software ou o artefato envolvido neste serviço seja alterado pela CIJUN ou por outros fornecedores, a serviço da CIJUN. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito da CIJUN à garantia.

18.4. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

## **19. DO PREÇO**

19.1. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega como tributos, encargos sociais, transporte, instalações, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

19.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CIJUN o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **20. PAGAMENTO**

19.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de



relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

19.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

Jundiaí, 15 de junho de 2018

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone :**

**Email:**

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail institucional do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**E-mail pessoal do Representante Legal:** \_\_\_\_\_ (preenchimento obrigatório em função do Audep IV).

**Pregão Presencial:** 004/2018.

**Processo SEI:** 00799/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

**Lote 1 - Desenvolvimento de novos sistemas e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva nos sistemas existentes.**

| Item | Experiência Mínima | Tipo de Mensuração | Quantidade Estimada | Descrição do serviço   | Valor Unitário / Hora | Valor Total / Hora |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|--|-----------------------|--------------------|
| A1   | 4 anos             | Horas - Atividade  | 6.120               | <b>Analista de negócios e requisitos</b> - Levantamento e gerenciamento de requisitos; Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos das aplicações de software; Análise, projeto e especificação funcional dos sistemas com a tecnologia de orientação a objetos e padrão UML utilizando a ferramenta Enterprise Architect; Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico; Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN; Elaboração de plano de testes; Testes de validação dos requisitos especificados; Acompanhamento e gestão do projeto - desenvolvimento baseado em metodologia ágil; Documentação dos sistemas baseado na metodologia de desenvolvimento de sistemas da CIJUN; Mensurações de esforço para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas, utilizando-se da técnica de contagem de pontos de função - estimada e detalhada, para os quais deverão ser produzidos os seguintes documentos: Escopo da contagem - novo projeto ou melhoria; Fronteira da aplicação - diagrama de visão geral que mostre a fronteira da aplicação e atores (sistemas e usuários) que utilizam a aplicação (DFD nível 0, Visão Geral de Casos de uso do Sistema, Documentação de Requisitos); Identificação das Funções de Dados - rastreabilidade do relacionamento das tabelas com os casos de uso, protótipos e requisitos indicando quais tabelas estão envolvidas em quais consultas, entradas ou saídas; Classificação das Funções de Dados, Tipos de Dados, Tipos de Registro, Funções de Transação - casos de uso, fluxos e protótipos, modelos de dados lógico. |                       |                    |
| D1   | 3 anos             | Horas - Atividade  | 32.640              | <b>Analista desenvolvedor .NET Pleno</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização  |                       |                    |

|    |        |                       |        |  |  |  |
|----|--------|-----------------------|--------|--|--|--|
|    |        |                       |        | de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.  |  |  |
| D2 | 5 anos | Horas - Atividade     | 6.120  | <b>Analista desenvolvedor .NET Sênior</b> - Aquelas especificadas nas atividades do analista desenvolvedor .NET Pleno, mais: Definir arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificar impactos da solução proposta; Identificar alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Conduzir equipes durante os processos de transição; Avaliar processos e soluções em relação as melhores práticas, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.   |  |  |
| D3 | 2 anos | Horas - Atividade     | 1.530  | <b>Analista desenvolvedor Visual Studio Xamarim</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Conhecimento em publicar os aplicativos desenvolvidos nas "lojas" APP Store e Google Play; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.   |  |  |
| D4 | 3 anos | Horas - Atividade     | 12.240 | <b>Analista desenvolvedor Visual Basic 6.0</b> - Desenvolvimento e manutenção de softwares, incluindo codificação e testes de sistemas junto à equipe de desenvolvimento da CIJUN; Prover o controle efetivo do código dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação dos dados, assim como seu sigilo; Manutenção, documentação e sustentação de sistemas de Informação e aplicativos legados incluindo: Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Microsoft Visual Basic 6.0, Crystal Reports 8.0 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server e arquitetura; Criação, desenvolvimento e organização de sistemas cliente/servidor.   |  |  |
| D5 | 3 anos | Horas - Atividade     | 510    | <b>Analista desenvolvedor Java</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Java utilizando as ferramentas de desenvolvimento Eclipse e Netbeans; Desenvolvimento de aplicações JAVA baseadas nas tecnologias Java Servlet e Java Server Pages (JSP), para servidores de aplicações e servidores de aplicações Web, tais como: Apache Tomcat, Jboss, WebLogic, WebSphere, entre outros; Desenvolvimento de aplicações usando a tecnologia de Applets e Cliente/Servidor; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Programação orientada a objetos; Conhecimentos básicos de linguagens de script tais como, Ruby e PHP; Desenvolvimento com ferramentas Java Development Kit (JDK), Java Standard Edition (Java SE), Java Enterprise Edition (JEE); Executar atividades relacionadas com manutenção corretiva e evolutiva de sistemas; Conhecimentos em Geoprocessamento; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de Javascript, HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Metodologias ágeis de desenvolvimento.   |  |  |
| P1 | N/A    | Pontos de Função (PF) | 600    | <b>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma .NET</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Desenvolvimento de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server; Definição da arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Condução de equipes durante os processos de desenvolvimento e transição; Avaliação dos processos e soluções em relação as melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção. |  |  |

|    |     |                       |     |   |  |  |
|----|-----|-----------------------|-----|---|--|--|
| P2 | N/A | Pontos de Função (PF) | 300 | <b>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma Mobile / Xamarin</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Plataforma Microsoft Team Foundation Server. Definir arquitetura do sistema; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Avaliação dos processos e soluções em relação às melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Publicação de aplicativos desenvolvidos nas lojas APP Store, Google Play e Microsoft Store. |  |  |
|    |     |                       |     |   |  | <b>Valor Global Lote 1</b><br><b>R\$</b> |

Valor Global da Proposta para o Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Lote 2 - Suporte técnico dos serviços de tecnologia da informação.**

| Item | Experiência Mínima | Tipo de Mensuração | Quantidade Estimada | Descrição do serviço   | Valor Unitário / Hora | Valor Total / Hora |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|--|-----------------------|--------------------|
| S1   | 3 anos             | Horas - Atividade  | 1.020               | <b>Analista de Segurança da Informação</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de Serviços de Segurança lógica; Instalar, configurar e administrar dispositivos de Controle de Segurança lógica; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços de segurança lógica; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates/upgrades e backup em equipamentos de redes que sejam responsáveis pela segurança lógica; Automatizar rotinas (com uso de scripts) em equipamentos de equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Configurar parâmetros e perfis de usuários em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Criar, modificar, administrar e documentar políticas de acesso aos sistemas fornecidos pela CIJUN; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software que sejam responsáveis pela segurança lógica; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos nos equipamentos de rede e servidores mantidos pela CIJUN, bem como a conexão junto a seus Clientes; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Administrar e operar ferramentas de Next Generation Firewall (NGF) com foco na solução Sonicwall Supermassive; Realizar auditorias nos sistemas, indicando e corrigindo possíveis vulnerabilidades em Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede; Realizar Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados nas camadas que provêm controle e segurança dos Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede. Formação: Superior Completo. Experiência mínima comprovada de 3 anos em Segurança da Informação; Experiência comprovada em Solução Sonicwall Supermassive; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Segurança da Informação; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Security+, CISSP(ISC)², CCIE Security, Sonicwall CSSP, LPIC-3(303) ou equivalentes. |                       |                    |
|      |                    |                    |                     | <b>Analista de Infraestrutura em Redes Linux</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Linux; Instalar, configurar e administrar servidores Linux; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços como LDAP, DNS, DHCP, FTP, Apache, NFS, Nginx, LVS, IPVS, Heartbeat, HTB/CQB, OpenSSH, OpenSSL, MySQL (High Availability), iptables, iproute, Samba, Cacti, Syslog, Zabbix e suas dependências; Executar procedimentos de migração, aplicação de recursos de segurança (patches/updates), backup e recuperação de dados em servidores Linux; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do  |                       |                    |

|    |        |                      |       |  |
|----|--------|----------------------|-------|--|
| S2 | 3 anos | Horas -<br>Atividade | 1.020 | <p>sistema operacional) em servidores Linux;Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em em servidores Linux;Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução;Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente;Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados;Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software;Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente Linux;Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox;Criar, modificar, administrar e documentar VLANs em servidores Linux e ativos de redes; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Linux; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em Serviços Linux e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Sistemas Linux; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Linux; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Linux+, LPIC-1, LPIC-2 ou equivalentes;</p>  |
| S3 | 3 anos | Horas -<br>Atividade | 1.020 | <p><b>Analista de Infraestrutura Microsoft</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante;Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Microsoft Windows; Instalar, configurar e administrar servidores Microsoft Windows;Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços e recursos como Active Directory, DNS, DHCP, SNMP, FTP, IIS, RDP (e RDWeb), Servidor de Arquivos, DFS, Firewall, .NET Framework e suas dependências em servidores Microsoft Windows; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates de segurança, backup e recuperação de dados em servidores Microsoft Windows; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) em servidores Microsoft Windows;Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em servidores Microsoft Windows;Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução;Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados;Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software;Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos no ambiente de servidores Microsoft;Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Microsoft Windows; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates em servidores Microsoft Windows; Operação de ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Criação, manutenção e operação de Scripts para automação de rotinas em servidores Microsoft Windows; Conhecimentos avançados em Serviços Microsoft e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável ter as seguintes certificações: MCP ou MVP ou equivalentes.</p> |
| S4 | 3 anos | Horas -<br>Atividade | 1.020 | <p><b>Analista de Infraestrutura VMware e Storage</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados;Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software para o ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Identificar e/ou corrigir problemas no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX ou em sua configuração; Instalar atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do ambiente vCenter e vSphere;Orientar e esclarecer dúvidas do time de Virtualização sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do ambiente vCenter e vSphere e sua integração com o Storage EMC VNX, conforme recomendações do fabricante;Suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Planejar, migrar e acompanhar atualizações de versões do software para o ambiente vCenter e vSphere e junto ao Suporte do Storage EMC VNX;Implantar novas funcionalidades no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX, dentro do licenciamento existente;Analisar e recomendar melhorias baseadas nas melhores práticas dos fabricantes VMware e Dell EMC;Executar verificações de vulnerabilidade no software ou em sua configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX;Administrar atividades de projetos e sustentação do ambiente VMware e Storage EMC VNX com o foco em manter a alta disponibilidade e melhorias necessárias para o ambiente de Datacenter da CIJUN; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos</p>                  |

|    |        |                   |       |   |  |  |
|----|--------|-------------------|-------|---|--|--|
|    |        |                   |       | pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX e na integração com tecnologias de Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Virtualização com VMware (vCenter e vSphere) e Storage; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em soluções VMware e EMC VNX; Desejável certificações CompTIA Cloud+, RHCVA, Oracle VM Essentials, VCP-DCV, VCP-Cloud, VCA-DCV ou equivalentes.   |  |  |
| S5 | 1 ano  | Horas - Atividade | 1.020 | <b>Analista de Redes Wireless</b> - Atender as demandas operacionais de instalação e manutenção em soluções Wireless, nas plataformas ARUBA, RUCKUS e UNIFI, dentro de padrões técnicos, de qualidade e segurança; Conhecimento em procedimento de backup das configurações atuais das controladoras e AP's; Planejamento das configurações de definição de redes atuais e novas redes, endereçamento, SSID, segurança, etc; Procedimentos de verificação das licenças implementadas, quantidade de access points, relação de modelos dos equipamentos; Analisar contratos de suporte e serviços do fabricante; Aplicação de atualização do firmware; Implementação das novas configurações; Testes de conectividade; Documentação das redes e instalações lógicas e físicas. Formação: Cursos profissionais especializados em instalação e configuração de Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos nas soluções ARUBA, Ruckus e UNIFI.   |  |  |
| S7 | 2 anos | Horas - Atividade | 1.020 | <b>Analista de Redes GPON</b> - Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em OLT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ONT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ferramentas de Gerenciamento GPON, para OLT's e ONT's; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates, atualização de firmwares em equipamentos GPON; Operação de ferramentas de testes em tecnologia GPON; Conhecimento da Infraestrutura de uma Rede de Telecomunicações: Cabeamento, transmissão, topologias, RF e Fibra. Conceitos de Redes FTTx: FTTH, FTTB, FTTC, FTT e arquiteturas; Conhecimento na elaboração de projeto de implantação da rede FTTX, com cálculo de potência para enlace óptico, FTTH e FTTx. Formação: Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos na solução GPON / FTTX, com experiência mínima comprovada de 2 anos. Profissionais com outra formação superior deverão possuir no mínimo 4 anos de experiência comprovada em Infraestrutura de Redes. |  |  |
|    |        |                   |       |   |  | <b>Valor Global Lote 2</b><br><b>R\$</b> |

Valor Global da Proposta para o Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Valor Global da Contratação Lote 1 + Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G. : Cargo:

**ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data \_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

*\* Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope.*

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

*\* Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope.*

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES  
E COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações e condições para a execução do objeto da presente licitação e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Presencial:** 004/2018

**Processo SEI:** 00799/2018

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, este ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI 00799/2018, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e

suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I e no Edital .

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Fornecer materiais solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação, neste sentido:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- b) exames médicos admissionais dos empregados que atuarão na prestação dos serviços;
- c) cópia do comprovante dos pagamentos dos salários de seus empregados, destacados para a execução deste contrato, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento da Nota Fiscal/fatura pela CONTRATANTE
- d) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE, caso aplicável;
- e) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- f) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- g) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- h) comprovante de recolhimento de todos os impostos referentes à prestação de serviços;
- i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



j) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais de seu empregados destacados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE;

k) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado, na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho; e

l) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, após o último mês de prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos seus funcionários, destacados para a execução dos serviços à CONTRATANTE:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.5. Sempre que houver admissão, demissão ou alteração dos empregados selecionados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula 2.3 e 2.4, no que aplicável.

2.6. A CONTRATANTE poderá reter a garantia do contrato prevista na CLÁUSULA 8.5 do edital, até o cumprimento pela CONTRATADA da cláusula 2.5 acima e verificação da regularidade da documentação apresentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor global para 36 meses para o lote 1 é de R\$. (.....) e o valor para o lote 2 é de R\$ ..... (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço realizado.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem abaixo, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.
- 6.4. Os pagamentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 acima serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação ao Financeiro da CIJUN, pela CONTRATADA, das correspondentes Notas Fiscais acompanhadas da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União que inclui as contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas.
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a GFIP e SEFIP específica para o serviço prestado; Guia de Protocolo da Conectividade Social; Folha de Pagamento Sintética e Relatório Mensal de Serviços Executados deverão ser entregues **trimestralmente** em conjunto com a Nota Fiscal.
- 6.5. As faturas correspondentes deverão ser emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.7. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.
- 6.11. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 6.4 e 6.5, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.12. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:
- a) Multas previstas no presente ajuste;
  - b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
  - c) Cobranças indevidas.
- 6.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.14. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.
- 6.15. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12

(doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente termo, em conformidade com o item 12.1, da CLÁUSULA DOZE."

6.15.1. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2. A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante da garantia prestada na forma e condições dispostas no edital que originou o presente contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a liberá-la após o término das obrigações contratuais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento), quando a CIJUN, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato por inexecução total com aplicação da penalidade respectiva sem prejuízo da prevista nesta Cláusula.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA CATORZE- DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

14.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

14.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

14.4. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e

elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA**

15.1. Após a “Autorização para início de fornecimento/serviço” ser atendida, a CONTRATADA irá prover a garantia para os serviços prestados sendo obrigatório, e seu prazo será de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

15.2. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em se tratando de softwares e outros artefatos já considerados aceitos pela CONTRATANTE.

15.3. O direito da CONTRATANTE à garantia de um serviço cessará caso o software ou o artefato envolvido neste serviço seja alterado pela CONTRATANTE ou por outros fornecedores, a serviço da CONTRATANTE. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito da CONTRATANTE à garantia;

15.4. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE, por sua vez, tem o direito de ceder ou comercializar o software, ou resultados deste contratação, compatível com a modalidade adquirida, elaborando novas versões para atender suas necessidades ou interesses, sem que haja qualquer infração aos preceitos formalizados ou que seja devidos quaisquer valores adicionais à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

17.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

17.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus aprepósitos, empregados ou terceiros contratados.

17.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

17.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

17.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

17.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver

prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

17.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

17.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

17.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

#### ANEXO V - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): N° OAB: (\*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo.

Indicar quando já constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

##### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da

Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO III

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

##### CONSIDERANDO QUE:

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

##### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiá, municípios da cidade de Jundiá, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

##### 2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a



quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

- (a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;
- (b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;
- (c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;
- (d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e
- (e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor (“copyrights”), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se

a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 18/06/2018, às 16:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0048716** e o código CRC **1C38BD2A**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)

CIJ.00799/2018

0048716v30